



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614-343/0001-09

**LEI Nº 163/02**

14.10.2002

**SÚMULA:** Cria a Semana Intensiva de Prevenção e combate ao Câncer de Próstata.

**Adelar Guimarães da Silva**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

**Art.1º.** Fica criada a SEMANA DE PREVENÇÃO e COMBATE ao CÂNCER DE PRÓSTATA, estabelecida na última semana do mês de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os órgãos públicos competentes deverão prestar todas as informações, promover campanhas de esclarecimentos, debates, palestras para divulgação e prevenção do Câncer de Próstata.

**Art. 2º** - Esta campanha terá abrangência para todos os homens com faixa etária acima de 45 anos (quarenta e cinco anos).

**Art. 3º**- Para organização da “Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata”, a Prefeitura Municipal instalará a cada 2 anos Comissão Especial formada por:

- I - dois representantes indicados pelas Agentes de Saúde;
- II - um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- III - dois representantes do Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal; sendo um da Secretaria Municipal de Saúde e mais um da Secretaria Municipal da Ação Social;

**Art. 4º** - Fica o Município de Manfrinópolis obrigado através da Secretaria Municipal de Saúde a fornecer e divulgar estatísticas (Nº) sobre os casos de Câncer de Próstata.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis 14 de outubro de 2002.

**Adelar Guimarães da Silva**  
Prefeito Municipal